

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS**

**UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso, 891, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.700.394/0001-40, doravante denominado UNIBANCO, neste ato, estipula os termos e condições que regerão a relação jurídica entre o UNIBANCO e seus clientes que aderirem a este *Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Recursos* ("Contrato"), doravante denominados CORRENTISTAS, cujo objeto é o gerenciamento, pelo UNIBANCO, dos recursos a ele entregues e que deverão ser creditados em benefício dos CORRENTISTAS.

### **FINALIDADE DO CONTRATO**

1. Este Contrato destina-se a prever os termos e condições aplicáveis ao serviço de gerenciamento de recursos creditados em conta-corrente, nas hipóteses em que tal serviço seja contratado pelo CORRENTISTA junto ao UNIBANCO.

### **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2. Os serviços aqui previstos poderão ser contratados pelo CORRENTISTA a qualquer momento, inclusive no preenchimento da Proposta de Abertura de Conta-Corrente – PAC.

### **GERENCIAMENTO DE RECURSOS**

3. O UNIBANCO, em função da prestação de serviços aqui prevista, obriga-se a atuar por conta e no interesse do CORRENTISTA de modo a:

i) debitar da conta-corrente de depósitos à vista a totalidade dos valores ali lançados a crédito, a fim de com eles realizar as aplicações financeiras para tanto disponibilizadas pelo UNIBANCO, cujas características serão informadas por intermédio de extratos de conta-corrente ou de qualquer outro meio de comunicação colocado à disposição do CORRENTISTA;

ii) resgatar as aplicações financeiras realizadas e transferir os respectivos recursos para a Conta-Corrente, no montante necessário para: a) cobrir os ordens de pagamento, emitidas por qualquer meio ou forma (inclusive cheque, TED, DOC) contra a conta-corrente; e b) cobrir todos e quaisquer débitos que, por qualquer razão ou motivo, sejam efetuados na conta-corrente.

3.1. Por força dos serviços de gerenciamento e direcionamento de recursos as aplicações poderão ser realizadas a título de depósito a prazo ou de depósito em poupança. Nesse caso, o UNIBANCO abrirá em favor do CORRENTISTA conta poupança vinculada à conta-corrente por ele regularmente mantida, que será regida pelo disposto neste Contrato e no Contrato de Depósito em Poupança.

3.2. Para a transferência dos recursos para a conta-corrente, o UNIBANCO resgatará as aplicações que tiverem sido realizadas há mais tempo.

3.3. Sempre que permitido pela legislação em vigor, para otimizar os rendimentos a serem auferidos pelo CORRENTISTA, o UNIBANCO poderá transferir diretamente para a aplicação financeira os recursos que lhe forem entregues em depósito pelo CORRENTISTA, ou que forem transferidos ao UNIBANCO por quaisquer terceiros para serem creditados em benefício do CORRENTISTA.

### **REMUNERAÇÃO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

4. O UNIBANCO pagará ao CORRENTISTA a remuneração correspondente às aplicações financeiras realizadas nos termos deste Contrato, de acordo com os termos e condições próprias da respectiva aplicação financeira.

### **PRAZO DESTE CONTRATO**

5. Este Contrato permanecerá vigente enquanto o CORRENTISTA mantenha conta-corrente em seu nome junto ao UNIBANCO, ou até que solicite o cancelamento dos serviços aqui referidos. Este Contrato será encerrado juntamente com referida conta-corrente, observando-se, para tanto, as disposições contidas no Contrato de Conta-Corrente Bancária.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6. Os termos deste Contrato poderão ser alterados pelo UNIBANCO a qualquer tempo, conforme o exijam as condições aplicáveis a seus negócios bancários, a legislação ou a regulamentação aplicáveis. Tais alterações devem ser prévia e expressamente comunicadas ao CORRENTISTA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de vigência das referidas alterações.

**VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

7. Este Contrato é vinculado de forma indissociável ao Contrato de Conta-Corrente Bancária, de modo que ambos contratos devem ser considerados sempre em seu conjunto.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

8. Os CORRENTISTAS dispensam o UNIBANCO da remessa dos comprovantes das operações realizadas com base neste Contrato, cujos informes serão consolidados nos extratos de conta-corrente.

9. Todas e quaisquer alterações às disposições deste Contrato serão averbadas à margem do respectivo registro.

O presente Contrato encontra-se registrado no 10º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo/SP sob o nº 1.840.405, datado de 27/02/2008.